



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 02.07.20.04.122.0043.2555.3.3.90.30.00-190.

Data: 07/06/2021.

---

Assinatura do Responsável  
Glacília Cristina Carneiro  
CRC/MG: 105.300/O-3



## AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório para **PREGÃO**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de **SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS** conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Buenópolis/MG, 23 de junho 2021.

---

Célio Santana  
**Prefeito Municipal**



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2021

A Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 29 de julho de 2021, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Ataliba Pereira, 99 - Centro, nesta Cidade, será realizada **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo MENOR PREÇO, POR ITEM**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de **SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS** a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 021/2021, do tipo "MENOR PREÇO", CRITÉRIO DE JULGAMENTO "PREÇO POR ITEM", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

**01.O OBJETO**

01.1.A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de **SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS**, descrito e especificado no termo de referência, anexo a este instrumento convocatório.

**02.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

02.1.Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

02.2.Não poderão participar do presente certame a empresa:

02.2.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2.Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3.Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Buenópolis e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

2.2.4.Sob a forma de consórcio;

2.2.5.que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.6 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Buenópolis/MG.

**03.ENTREGA DOS ENVELOPES**

03.1.Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

03.2.Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Buenópolis/MG, na Rua Ataliba Pereira, 99, centro – Buenópolis/MG, – A/C do pregoeiro, até o dia 29/07/2021, às 09:00 horas.

03.3.Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS-MG- PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ - ENVELOPE N.º 1 –  
PROPOSTA COMERCIAL - PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS-MG -PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ - ENVELOPE N.º 2 –  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PROPONENTE:.....

03.4.O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme Anexo IV (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)**.

03.5.O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**04.CREDENCIAMENTO**

04.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

04.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

04.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

04.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.



04.5 Em se tratando de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

04.5.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.

04.6 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

04.7 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

04.8 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 05. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

05.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

05.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

05.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

## 06. PROPOSTAS COMERCIAIS

06.1. As propostas comerciais deveram ser redigidas em língua portuguesa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

06.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

06.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca do produto cotado;

06.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

06.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

06.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

06.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

06.4. Os preços serão cotados com até duas casas decimais. Ex: 10,55

06.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**06.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO IV.**

06.7. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço aqueles que foram apurados previamente pela Administração com base nos preços de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

06.8 - Os preços registrados permanecerão fixos e irredutíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado, mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela Contratante.

06.9 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

06.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

06.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

06.9. A licitante vencedora deverá apresentar em 03 (três) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.



06.10 . **Apresentar Proposta no formato digital do arquivo SIAP fornecido pelo Município de Buenópolis/MG, através do e-mail oficial do Departamento Municipal de Licitações e Contratos [bue\\_licitacoes@yahoo.com.br](mailto:bue_licitacoes@yahoo.com.br) para agilizar a tramitação de fases na sessão, a falta da proposta digital neste arquivo não caracteriza a desclassificação da proposta sendo a obrigatoriedade a apresentação da proposta impressa conforme descrito neste Edital.**

#### 07-HABILITAÇÃO

07.1.1. A habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

07.2. Para fins de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar, a seguinte documentação complementar:

07.2.1.Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

07.2.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

07.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

07.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

07.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

07.3. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

07.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

07.3.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

07.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

07.3.4. Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

07.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

07.3.6. Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.

07.4. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu produtos iguais ou semelhantes aos aqui licitados.

07.5. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

07.5.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

07.6. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

07.6.1. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VII;

07.6.2. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

07.6.3. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

07.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## 08. SESSÃO DO PREGÃO

08.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes.

08.2. Após o registro dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

## 09-CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

09.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

09.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

09.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

## 10-LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

## 11-JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. – Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

1.2.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1.1 – a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

11.2.1.2 – apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.2.1.3 – não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.7. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.8 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.



11.8.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.9 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.10 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.11 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.13. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

## 12-RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.



### 13-DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1

### 14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4.O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5.A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

14.6.A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

14.7.Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8.Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

14.9.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira

14.10.Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para determinado item.

14.11.Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela

14.12.As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial

### 15 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG.

### 16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1.O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2.A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3.Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pelo Departamento. Após este prazo, o Departamento responsável pelos serviços reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.4.De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5.O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.



16.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

#### 17-PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

#### 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Buenópolis/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### 19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

19.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



19.6. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 20- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 20.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- 20.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 20.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
- 20.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 20.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.
- 20.7. O Departamento poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.
- 20.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 20.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 20.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 20.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 20.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 20.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº: 02.07.20.04.122.0043.2555.3.3.90.30.00-190, não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.
- 20.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.155 de 18 de junho de 2003.
- 20.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Ataliba Pereira, 99 – Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação ou pelo e-mail: [licitacao@buenopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@buenopolis.mg.gov.br).
- 20.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente.

Buenópolis/MG, 23 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
-Pregoeiro



## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Produto	Marca	Valor unitário	Valor total
------	------------	---------	-------	----------------	-------------

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão Nº

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e anexos e às suas especificações.

## EMPRESA PROPONENTE / CNPJ.

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade \_\_\_\_\_ CPF: nº \_\_\_\_\_

**2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obrigará-

**2.1 – Realizar as entregas, em até 02 (dois) dias uteis, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento);**

2.2 - Substituir, num prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que for detectado quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos;

2.3 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

2.4 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PMB/MG.

2.5 - Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à CONTRATADA e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

2.6 - Manter durante toda a execução deste objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

2.7 - Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo Departamento Municipal de Serviços e Obras Públicas, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), e penalidades previstas no Edital,

2.8 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

2.9 - Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos materiais,

2.10. A empresa deverá executar os serviços conforme legislação específica vigente, assumindo todas as responsabilidades inerentes à prestação;

2.11. A contratada é a única responsável por todos os encargos inerentes à prestação do serviço, bem como despesas com funcionários, veículos para deslocamento, etc.

**3- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

3.2 - Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas;

3.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

3.4 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no neste edital.

3.5. Realizar por sua conta e risco o transporte dos produtos objeto deste edital até a SEDE da Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Obras Públicas no Município de Buenópolis/MG (ZONA URBANA).



ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ situada  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_ por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), credencia  
o Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ C.P.F.  
nº : nº \_\_\_\_\_ para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Buenópolis, nos atos  
relativos aos Pregões, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta  
apregoadada, assinar Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar  
do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar,  
transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, assinar  
contrato, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente  
credenciamento, nos termos do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA PROPONENTE / CNPJ.

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade \_\_\_\_\_ CPF: nº \_\_\_\_\_

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



## ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA

01 -OBJETO: **AQUISIÇÃO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de **SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS**.  
2.JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessário para que a Administração e seus setores possam desenvolver seus trabalhos diários, com qualidade e agilidade oferecendo melhoria na prestação de serviços públicos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor referencia
01	CARTUCHO DE TINTA HP 664XL COLORIDO 2ml PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 COMPATÍVEL	unid	14	122,00
02	CARTUCHO DE TINTA HP 664XL PRETO 2ml PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2136 COMPATÍVEL	unid	14	105,60
03	JOGO DE TINTA T544 100ml PARA IMPRESSORA EPSON ECOTANK L3150 (CORES PRETO, MAGENTA, CIANO E AMRELO) COMPATÍVEL	unid	42	74,30
04	KIT CARTUCHO EPSON T140 (PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO) COMPATÍVEL	unid	12	68,95
05	KIT TINTA PARA IMPRESSORA HP SNK TANK WIRELESS 416 COLORIDO COMPATÍVEL	unid	5	143,43
06	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2070FW COMPATÍVEL	unid	25	80,93
07	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER 107W COMPATÍVEL	unid	5	159,23
08	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1020 COMPATÍVEL	unid	12	52,70
09	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET 1320 COMPATÍVEL	unid	5	85,01
10	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET CF226A COMPATÍVEL	unid	8	84,63
11	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1005 COMPATÍVEL	unid	5	73,96
12	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102 COMPATÍVEL	unid	40	65,22
13	TONER PARA IMPRESSORA HP M1132 COMPATÍVEL	unid	6	58,00
14	TONER PARA IMPRESSORA HP M1132 MFP COMPATÍVEL	unid	12	58,00
15	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML2010 COMPATÍVEL	unid	16	80,10
16	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-2165w COMPATÍVEL	unid	33	76,17
17	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4623 MLT D105 L COMPATÍVEL	unid	8	102,30
18	TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG XPRESS M2020 COMPATÍVEL	unid	18	78,80
19	TONER SAMSUNG D104 ML1665 COMPATÍVEL	unid	6	89,22
20	TONER SAMSUNG ML1665 COMPATÍVEL	unid	5	91,05
21	TONER SAMSUNG ML2851 COMPATÍVEL	unid	16	100,70
22	TONER SAMSUNG MLT-R116 COMPATÍVEL	unid	8	78,80
23	TONER SAMSUNG SMD 101 SLD101 COMPATÍVEL	unid	6	85,60

2.1. As quantidades totais dos itens que compõem o presente certame foram calculadas com base nas necessidades informadas pelos setores responsáveis pelos serviços e anexado a este processo.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3.1. Os materiais deverão obedecer a critérios de avaliação que estão constando neste termo de referência, tendo como base o padrão mínimo de qualidade e o ISO (quando houver).

3.2. Os suprimentos deverão ser originais ou 100% compatíveis, conforme descrição do item. Os Cartuchos e toners devem ser novos, de 1º envasamento (não deverão ser remanufaturas) e deverão estar em embalagem individual e original. Deverão ainda conter carga de tinta ou de pó em quantidade e qualidade igual ou superior ao de um original, quando for o caso.

3.3. Todos os materiais deverão conter garantia de defeito de fabricação, e garantia no que se refere aos itens.

### 4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os materiais serão recebidos ou aceitos obedecendo aos seguintes critérios.

a. Provisoriamente- a partir da data de entrega, ou assinatura; da nota fiscal, do canhoto da nota fiscal. Sendo que será verificada a conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.

b. Definitivamente- ocorrerá após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, se dará por intermédio de um documento firmando o recebimento definitivo ou automaticamente após o decorrer de 15(quinze) dias sobre a data do recebimento provisório.

4.2. Os materiais deverão ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeitos estados, sendo que se ocorrer à ruptura ou quebra ou vazamento tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, as mesmas deverão ser trocadas pela empresa vencedora no prazo máximo de 08 (oito) dias.

4.3. Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior com os parâmetros de qualidade segundo o termo de referência e segunda norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora a cargo do pagamento de taxas, notas, frete e etc., e efetuando a troca dos mesmo de no prazo máximo de 02 (dois) dias.



4.4. Se após a troca constatar novamente que os materiais são de inferior qualidade conforme descrito no item 4.3, a empresa fica a cargo conforme item mencionado e sofrera sanções segundo a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1 – Realizar as entregas, em até 05 (cinco) dias uteis, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento);**

5.2. Substituir, num prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que for detectado quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos;

5.3 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

5.4 - Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela PMB/MG.

5.5 - Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, à CONTRATADA e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado;

5.6 - Manter durante toda a execução deste objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

5.7 - Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo Departamento Municipal de Serviços e Obras Públicas, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação (Arts. 78, inciso I da Lei nº 8.666/1993), e penalidades previstas no Edital,

5.8 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

5.9 - Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos materiais, relativas ao seu transporte,

5.10. A empresa deverá executar os serviços conforme legislação específica vigente, assumindo todas as responsabilidades inerentes à prestação;

5.11. A contratada é a única responsável por todos os encargos inerentes à prestação do serviço, bem como despesas com funcionários, veículos para deslocamento, etc.

#### 6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

6.2 - Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas;

6.3 - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

6.4 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no neste edital.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 - PREGÃO Nº 021/2021.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

### DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que tem ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no item 07 do edital e das sanções estabelecidas no item 18 do edital nos casos de não celebrar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA PROPONENTE / CNPJ.

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade \_\_\_\_\_

CPF: nº \_\_\_\_\_

#### OBSERVAÇÃO:

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 - PREGÃO Nº 021/2021.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ posteriores:

- ✓ Que não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado e está ciente que deverá declara-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo;
- ✓ Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98;
- ✓ Que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;
- ✓ Que se propõe a realizar a entrega dos produtos licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;
- ✓ Que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;
- ✓ Que observará, integralmente, as normas de fabricação dos produtos;
- ✓ Que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;
- ✓ Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- ✓ Que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- ✓ Que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;
- ✓ Que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;
- ✓ Que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Buenópolis/MG;
- ✓ Que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital; e;
- ✓ Que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas e todas despesas que se fizerem necessárias para execução do contrato; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

EMPRESA PROPONENTE / CNPJ.

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade \_\_\_\_\_ CPF: nº \_\_\_\_\_



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 - PREGÃO Nº 021/2021

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, conhecer e concordar com os termos do instrumento convocatório – Pregão Presencial \_\_\_\_/2021 que rege a presente licitação, bem como todos os anexos que integram e, declaramos ainda, que possuímos capacidade operacional, técnica e administrativa para a entrega do(s) bem(ns) e prestação do(s) serviço(s), objeto deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
EMPRESA PROPONENTE / CNPJ.

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade \_\_\_\_\_ CPF: nº \_\_\_\_\_



ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório / pregão em epigrafe.

Empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_.

EMPRESA PROPONENTE / CNPJ.

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade \_\_\_\_\_ CPF: nº \_\_\_\_\_

ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO Nº 021/2021 - PROCESSO Nº 037/2021 -VALIDADE: 12 MESES.

Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG, situada na Rua Ataliba Pereira, 99, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Célio Santana, inscrito no CPF sob o nº 322.310.676-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme PROCESSO Nº \_\_\_\_/2021, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_ com sede a \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo:

## 01 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição, com entrega parcelada, de SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, conforme especificações contidas nesta Ata de Registro de Preços, edital e seus anexos, e proposta apresentada na licitação supra mencionada.

## 02. CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2.1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para 12 (doze) meses, sendo:

Produtos					

## 03. CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A entrega dos produtos será a critério da Administração Municipal, e as quantidades são estimadas para 12 (doze) meses.

3.2. Os produtos deverão ser entregues somente mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhada pelo Departamento de Compras deste Município (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, produtos entregues e não requisitados).

3.3. Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por e-mail e por telefone, o produto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 08 (oito) dias após o recebimento da requisição.

3.3.1. Os materiais deverão ser entregues nas Sedes dos Respective Departamentos ou em locais definidos pela mesma nos seguintes horários das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta feira.

3.3.2. Os materiais deverão ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeitos estados, sendo que se ocorrer à ruptura ou quebra ou vazamento tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, as mesmas deveram ser trocadas pela empresa vencedora no prazo máximo de 08 (oito) dias.

3.3.3. Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior com os parâmetros de qualidade segundo o termo de referência e segunda norma e certificados exigidos em lei, e conforme itens inseridos no parágrafo três na sua totalidade informaram que os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora a cargo do pagamento de taxas, notas, frete e etc., e efetuando a troca dos mesmo de no prazo máximo de 02 (dois) dias.

3.3.4. Os materiais deverão obedecer a critérios de avaliação que estão constando neste termo de referência, tendo como base o padrão mínimo de qualidade e o ISO (quando houver) e normas que estão no quadro acima, sendo que isto serve como comprovação de qualidade e garantia dos materiais adquiridos.

3.3.5. Os suprimentos deverão ser originais ou 100% compatíveis, conforme descrição do item. Os Cartuchos e toners devem ser novos, de 1º envasamento (não deverão ser remanufaturas) e deverão estar em embalagem individual e original, ser separados por secretaria conforme recebimento da ordem de fornecimento. Deverão ainda conter carga de tinta ou de pó em quantidade e qualidade igual ou superior ao de um original, quando for o caso.

3.3.6. Todos os materiais deverão conter garantia de defeito de fabricação, e garantia no que se refere aos itens.

3.4. As marcas dos produtos não poderão ser substituídas no decorrer desta Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da DETENTORA e autorização da ADMINISTRAÇÃO, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

3.5. A DETENTORA compromete-se a efetuar a manutenção dos preços inseridos em Ata de Registro de Preços pelo período correspondido entre a assinatura da Ata de Registro de Preços e o período de 12 (doze) meses.

3.6. A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à ADMINISTRAÇÃO, através do responsável, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, assim consideradas as mínimas condições de uso.

3.7. A fiscalização, durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Buenópolis/MG e não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.8. Quaisquer exigências da Fiscalização da Ata de Registro de Preços inerentes ao objeto da mesma deverão ser prontamente atendidas pela DETENTORA.

3.9. A DETENTORA responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura de Buenópolis/MG, através do fiscal da Ata de Registro de Preços formalmente designado pela autoridade superior, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

3.10. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste instrumento e, em



consonância com a proposta apresentada pela DETENTORA no processo licitatório que originou a celebração desta Ata de Registro de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

3.11. Recebido o objeto, nos termos dos parágrafos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da DETENTORA para efetuar a substituição do mesmo.

3.12. O objeto da presente licitação será recebido pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição oficial emitida pela Administração e, havendo qualquer anormalidade constatada, será devidamente comunicado à DETENTORA para que esta providencie a correção e ou substituição do produto de imediato, especificando a irregularidade do produto, o lote e demais observações pertinentes.

3.13. Caso a empresa DETENTORA continue reiteradamente a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas no Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da Ata de Registro de Preços com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

3.14. Na hipótese do Item acima, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para se quiser, fornecer o objeto pelo preço originalmente contratado pela licitante vencedora do certame.

#### 04. CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão somente dos produtos requisitados, através de requisição oficial, encaminhados pelo Departamento de Compras do Município de Buenópolis/MG.

4.2. Os preços praticados serão os constantes da respectiva Ata de Registro de Preços, mantendo-se inalterados durante este período.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela DETENTORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, número do certame e da Ata de Registro de Preços respectivos, não se admitindo Notas Fiscais/aturas emitidas com outros CNPJs.

4.4. O pagamento será programado para 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação de entrega e recebimento do item solicitado (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal, atestado através de servidor especialmente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.

4.5. Em sendo entregue documentação irregular, ou em desconformidade com a correspondente medição, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente. Nesta hipótese, não será devido pela Administração ressarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.

4.6. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da ADMINISTRAÇÃO observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.7. O transporte e a entrega dos produtos nos locais designados e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta da DETENTORA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.8. Fica reservado a ADMINISTRAÇÃO durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o direito de solicitar amostra de qualquer um dos produtos para realizações de testes que comprovem a qualidade dos produtos cotados.

#### 05. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

5.1. A despesa decorrente com a contratação do objeto desta licitação correrá através das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário:

5.2. Em havendo necessidade de suplementação e ou prorrogação da dotação orçamentária, tal procedimento será feito por mero apostilamento.

#### 06. CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1. A DETENTORA que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Buenópolis/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

6.2. Na hipótese de descumprimento das normas desta Ata de Registro de Preços ou da inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICÍPIO, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à DETENTORA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município por um prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa, na seguinte forma:

**b.1)** De 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do item, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da Ata de Registro de Preços ou do item inadimplido, por dia de atraso no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, durante o período de 30 (trinta) dias, sendo aplicado em dobro findo este prazo;

**b.2)** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou do item, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da Ata de Registro de Preços ou do item inadimplido, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata de Registro de Preços, e aplicada em dobro na sua reincidência;

**b.3)** Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições desta Ata de Registro de Preços, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a DETENTORA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

**b.4)** As multas que se referem os itens “b.1” e “b.2”, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora;

**b.5)** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

6.3. A sanção estabelecida na letra “a” do subitem “5.2” poderá ser aplicada juntamente com a da letra “b” e subitens, facultada a defesa



do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.3.1.A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir a Ata de Registro de Preços de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo;

6.3.2. Os recursos contra a penalidade de multa, suspensão de contratação e declaração de inidoneidade terão efeito suspensivo;

6.4.Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação;

6.4. Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a DETENTORA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou ainda, no caso de culpa recíproca.

6.4.1. Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços);

6.5.A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 6.4 e 6.4.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise do Departamento de Negócio Jurídico, para recomendação das providências cabíveis.

#### 07.CLÁUSULA SETIMA: RESCISÃO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

7.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no artigo 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

7.3. As consequências decorrentes da rescisão contratual observarão, no que couber, o previsto no § 2º do art. 79 e art. 80 da Lei 8666/93.

7.4. Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido a Ata de Registro de Preços, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência, concordata, instauração de processo de recuperação judicial ou dissolução da DETENTORA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da DETENTORA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### 08.CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

8.1. Esta Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura pelo prazo correspondente a 12 (doze) meses, vinculado à entrega total dos produtos, pelo que poderá ser prorrogado, se houver interesse do Município e previsão legal.

8.2. Em caso de término do prazo acima estipulado e, havendo produto a ser retirado pela Administração, observado o interesse público, a prorrogação poderá acontecer dentro dos parâmetros legais e desde que as condições permaneçam vantajosas para a CONTRATANTE.

8.3. A DETENTORA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 09.CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto a CONTRATADA / DETENTORA, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

9.2. A CONTRATADA / DETENTORA deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira;

9.3. Para os propósitos disciplinados nesta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) Prática fraudulenta: Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da Ata de Registro de Preços, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;

c) Prática de conluio: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) Prática obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### 10.CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1.A DETENTORA, para fornecer os produtos, objeto do presente instrumento contratual, obrigam-se-á:

10.1.1.Realizar a entrega dos produtos especificados na presente licitação, respeitando as ordens emanadas do Setor Competente da CONTRATANTE.

10.1.2.Utilizar pessoal devidamente habilitado e qualificado para o transporte, manuseio e tudo o mais necessário à entrega dos produtos, bem como fornecer os equipamentos de segurança necessários e equipamento de proteção individual (EPI) aos seus funcionários, se necessário.

10.1.3.Fornecer os produtos de acordo com as especificações de quantidade solicitadas pela CONTRATANTE e em atenção aos critérios de qualidade determinados pelas normas em vigor, respondendo pelas imperfeições constatadas.

10.1.4.Aceitar os prazos e condições de pagamentos previstos nesta Ata de Registro de Preços e em seus anexos.

10.1.5.Manter o padrão de qualidade dos produtos, na forma como foram aprovados quando da fase habilitatória.

#### 11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obrigam-se-á:

11.1.1. Efetuar as solicitações dos produtos por escrito à DETENTORA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS-MG

11.1.2. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Aplicar as penalidades nos casos previstos nesta Ata de Registro de Preços.

11.1.4. Proceder a vistoria dos produtos através de profissional qualificado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A DETENTORA deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

12.2. Havendo a alteração dos endereços indicados para a entrega, a CONTRATANTE comunicará à DETENTORA com antecedência prévia de 24 (vinte e quatro) horas, anteriores a qualquer entrega programada.

12.2. Em havendo divergência entre as informações contidas neste instrumento e do Edital e demais anexos, prevalecerão as deste último.

12.3. Durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Buenópolis/MG poderá requerer do município sede do licitante, informações relacionadas ao alvará de funcionamento, bem como atestados devistoria realizados pela Vigilância Sanitária local. Caso o órgão fiscalizador encontre irregularidades, serão adotadas providências para o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: NOVAÇÃO

13.1. A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da comarca de Buenópolis/MG, não obstante outro domicílio que a DETENTORA venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

14.2. E, por assim, estarem justos, combinados e formalizados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-a em (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

14.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Buenópolis/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Célio Santana  
Prefeito Municipal

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_